



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

24, 10, 2023

PROCESSO Nº 228287/2015-1
PAT Nº 652/2015 - 1ª URT
RECURSO EMBARGOS DECLARATÓRIOS
EMBARGANTE NORSSA NORDESTE SISTEMA DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO
LTDA
EMBARGADA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

***ACÓRDÃO Nº 0037/2023 - CRF**

DIREITO PROCESSUAL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. EMBARGOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

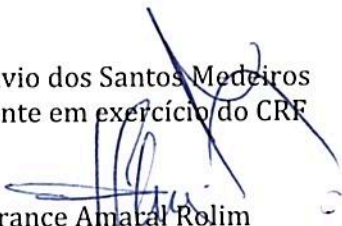
1. Embargos de declaração é o instrumento que tem por finalidade a supressão de obscuridade, contradição ou omissão na decisão, bem como a correção de erro material, situações não constatadas no Acórdão embargado.
2. Constata-se que o embargante, com objetivo de obter excepcionais efeitos infringentes, apenas busca indevidamente rediscussão da matéria, sob o argumento de omissão em relação à recomposição da apuração e do pagamento do imposto antecipado.
3. Todavia, restou demonstrado nos autos, que a matéria foi enfrentada pelo Relator nos fundamentos de convicção que amparou o julgamento pelo Colegiado, conforme constam consignados no seu Voto. Embargos declaratórios rejeitados. Dicção do art. 103 do Regimento Interno do CRF e 1.022 do Código de Processo Civil de 2015. 69/16; 99/17; 60, 71/18, 05, 35/19; 08, 09, 16, 22, 145/20; 50/21; 113/22.
4. Embargos Declaratórios conhecidos e não providos. Manutenção do Acórdão em todos os seus termos.

Do exposto, relatados e discutidos estes autos, VOTO, divergindo no quesito de admissibilidade do Parecer expresso da Ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, por entender o recurso tempestivo, para conhecer e não prover os Embargos Declaratórios, manter, portanto, a Decisão prolatada no Acórdão 47/2021, em todos seus termos.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal RN, 04 de maio de 2023.

* Republicado por incorreção, publicado do DOE nº 15483, de 09/08/2023

João Flávio dos Santos Medeiros
Presidente em exercício do CRF


Derance Amaral Rolim
Relator

Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Procuradora do Estado